

## PUBLICAÇÕES

### EXTRATO

Extrato da Ata de Registro de Preços 017/2022

Partes: Município de Machado/VMAX DIGITAL DO BRASIL - Valor total do processo: R\$ 156.760,08 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e sessenta reais e oito centavos). Processo licitatório 073/2022 Pregão - RP 017/2022.

Objeto: Contratação de serviço telefônico fixo comutado – STFC com fornecimento de equipamentos, ligações de longa distância nacional e ligações do tipo DDG.

Assinatura: 29/04/2022

Vigência: 1 (um) ano, contado da data de publicação da ata.

Extrato do Contrato 048/2022

Partes: Município de Machado/GRI-FON BRASIL ASSESSORIA LTDA Processo licitatório 116/2022 Dispensa 038/2022.

Objeto: Contratação de software jurídico, visando à organização, controle e acompanhamento processual, inclusive contagem de prazos processuais relativos às ações judiciais em trâmite nos tribunais de interesse do Município em atendimento as necessidades Procuradoria Geral do Município de Machado/MG. Vigência: 05/05/2023.

Extrato do I Termo Aditivo à Ata RP n.º 009/2022 PRC 005/22

Partes: Município de Machado/Garroni e Rebelo Comercial LTDA

Objeto: Concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.

Assinatura: 09/05/2022

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato n.º 064/2021 PRC 218/21

Partes: Município de Machado / Terra e Técnica Eng e Emp Ltda. CNPJ n.º 02.740.940/0001-42

Objeto: Reajuste dos termos contratuais

Assinatura: 04/05/2022

Extrato do V Termo Aditivo à Ata RP n.º 006/2022

Partes: Município de Machado/Megadec Distribuidora LTDA Reequilíbrio Econômico Financeiro Processo licitatório 392/2021 Pregão 085/2021.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a rede municipal de ensino.

Vigência: 25/01/2023

Extrato do VI Termo Aditivo à Ata RP n.º 006/2022

Partes: Município de Machado/Amazônia Indústria e Comércio LTDA

Reequilíbrio Econômico Financeiro Processo licitatório 392/2021 Pregão 085/2021.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a rede municipal de ensino.

Vigência: 25/01/2023

Extrato do II Termo Aditivo à Ata RP n.º 019/2021

Partes: Município de Machado/Casa da Sogra Comércio Varejista LTDA EPP

Reequilíbrio Econômico Financeiro Processo licitatório 068/2021 Pregão 026/2021.

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, EPI.

### LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO N.º 099/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022 EDITAL N.º 053/2022

REGISTRO DE PREÇOS

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículo automotor, tipo van furgão adaptado, para implantação e funcionamento de uma equipe do CRAS, por meio da Secretaria Municipal Desenvolvimento e Promoção Social, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do ANEXO I. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE: 11/05/2022 às 09h00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

20/05/2022 às 08h59min

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

20/05/2022 às 09h00min

ABERTURA E DISPUTA DE LANÇES:

Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas

Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão adquirir o edital através do site: <https://transparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes> Juliano Gontijo de Almeida Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 132/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022 EDITAL N.º 048/2022

REGISTRO DE PREÇOS

DO OBJETO: Aquisição de um

veículo tipo caminhão baú refrigerado, zero quilômetro, em atendimento às necessidades da Secretaria de Agricultura Pecuária Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Machado/MG, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do ANEXO I do Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE:

13/05/2022 às 09h00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

24/05/2022 às 12h59min

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

24/05/2022 às 13h00min

ABERTURA E DISPUTA DE LANÇES:

Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas

Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão adquirir o edital através do site: <https://transparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes> Juliano Gontijo de Almeida Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 142/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022 EDITAL N.º 054/2022

REGISTRO DE PREÇOS

DO OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de resumo de edital, extrato de contrato e demais matérias de interesse da Prefeitura de Machado/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do ANEXO I do Edital. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE:

13/05/2022 às 09h00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

24/05/2022 às 08h59min

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

24/05/2022 às 09h00min

ABERTURA E DISPUTA DE LANÇES:

Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas

Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão adquirir o edital através do site: <https://transparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes>

Juliano Gontijo de Almeida Pregoeiro

AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO N.º 126/2022 CREDENCIAMENTO N.º 004/2022 EDITAL N.º 045/2022

DO OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de diagnóstico por radiologia (mamografias), conforme valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (SUS), para atender a demanda da população do Município de Machado-MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

A partir do dia 11 de maio de 2022, das 9h às 12h e 13h às 17h.

Os interessados em participar deste Credenciamento deverão adquirir o edital através do site: <https://transparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes>

KARLA DE CARVALHO MOTERANI Secretária Municipal de Saúde

### DECRETO

DECRETO N.º 7.444, DE 02 DE MAIO DE 2022

Approva o Condomínio Empresarial Carlos Alberto Pereira Dias, de propriedade do Município de Machado.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Alvará n.º 974, expedido em 29/04/2022, pelo setor de Cadastro Imobiliário, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado o Condomínio Empresarial Carlos Alberto Pereira Dias, de propriedade do Município de Machado, CNPJ: 18.242.784.0001-20, com uma área total de 375.350,00m², matrícula n.º 22.244;

Art. 2.º O Condomínio Empresarial Carlos Alberto Pereira Dias será constituído da seguinte forma:

\* 06 quadras e 87 lotes, distribuídos em:  
- Quadra A com 18 lotes e 16.313,80m²; Quadra B com 04 lotes e 34.021,20m²;  
- Quadra C com 16 lotes e 34.971,20m²; Quadra D com 23 lotes e 19.637,80m²;

# PUBLICAÇÕES

- Quadra E com 09 lotes e 7.831,60m<sup>2</sup>; Quadra F com 17 lotes e 125.174,40m<sup>2</sup>;  
- Total de lotes: 237.950,00m<sup>2</sup>;  
Equipamento comunitário 1 com 6.001,10m<sup>2</sup>;  
- Equipamento Comunitário 2 c/ 21.000,00m<sup>2</sup>;  
- Equipamento comunitário 3 c/ 8.174,60m<sup>2</sup>;  
- Área verde: 36.300,00m<sup>2</sup>; Área verde: 23.523,80m<sup>2</sup>; Praça: 2.351,20m<sup>2</sup>;  
- Ruas: 40.049,30m<sup>2</sup>; Total áreas públicas: 137.400,00m<sup>2</sup>  
- Total geral: 375,350,00m<sup>2</sup>.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 02 de maio de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.448, DE 03 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 7.295, de 02 de março de 2022, que nomeou os membros da Comissão Especial de Avaliação das Propostas da Chamada Pública para Seleção de Empresas do Ramo de Construção Civil, em razão do Programa Casa Verde e Amarela.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,  
R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o artigo 2º do Decreto nº 7.295, de 02 de março de 2022, que nomeou os membros da Comissão Especial de Avaliação das Propostas da Chamada Pública para Seleção de Empresas do Ramo de Construção Civil, em razão do Programa Casa Verde e Amarela, conforme abaixo:

“Art. 2º Ficam designados para compor a referida Comissão os seguintes membros:

I – Aryovaldo Magalhães D’Andréa Júnior, CPF nº 112.738.306.01, Matrícula nº 7226;

II – Francisney Fernandes da Silva, CPF nº 084.243.316-30, Matrícula nº 7351;

III – Engenheiro Marco Túlio de Lima Leite, CPF nº 067.830.046-19, CREA nº MG 203.185/D.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 03 de maio de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.442, DE 02 DE MAIO DE 2022

Aprova o remembramento do imóvel situado na Rua dos Cravos – Distrito Industrial, de propriedade de Giro Produtos Agrícolas LTDA.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal;  
Considerando Alvará, expedido em 19/04/2022, pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o remembramento do imóvel situado na Rua dos Cravos – Distrito Industrial, com área total de 51.277,00 m<sup>2</sup> (cinquenta e um mil vírgula duzentos e setenta e sete metros quadrados), de propriedade de Giro Produtos Agrícolas Ltda.

Art. 2º O imóvel será lembrado da seguinte forma:

- Lote com área de 32.320,00 m<sup>2</sup>, sem frente para a rua, com a inscrição cadastral 01.03.107.1900.0001, matrícula nº 20.176 e Lote com área de 18.957,00 m<sup>2</sup>, com frente para a Rua dos Cravos, inscrição cadastral nº 01.03.107.2200.0001, matrícula nº 23.703, resultando em um lote com área de 51.277,00 m<sup>2</sup>, com frente para a Rua dos Cravos, inscrição cadastral nº 01.03.107.2200.0001.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 02 de maio de 2022

Maycon Willian da Silva

DECRETO Nº 7.443, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre autorização para escrituração de imóvel de propriedade do Município de Machado.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a escrituração do imóvel abaixo relacionado, ao senhor José Cândido Xavier, portador do CPF nº 324.446.216-20, conforme cadastro do Município:

I – imóvel com área de 155,33m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e cinco metros quadrados vírgula trinta e três centímetros quadrados), localizado na Rua Sargento Mário de Matos da Silva, correspondente à

Quadra 07, Lote 05 – Jardim Nova Machado I, inscrição cadastral nº 01.03.219.0076.0001.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 02 de maio de 2022

Maycon Willian da Silva

DECRETO Nº 7.451, DE 04 DE MAIO 2022

Dispõe sobre a reversão de bens ao Município, por descumprimento das finalidades da Lei de doação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município e também pelo art. 104, §4º, desta;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a reversão de terreno de propriedade do Município, situado na esquina da Rua João Pessoa com a Rua Macapá, Lote 08, Quadra 61, Jardim Nova Machado II, com inscrição 01.03.229.0147.0001.

Art. 2º Em razão do descumprimento pelo donatário, em nome do Sr. Antônio Raimundo, CPF 429.890.866-68, que não cumprira com as finalidades da Lei de doação, sem apresentação de projeto, motivo pelo qual não foram atendidas as finalidades da Lei nº 1.546, de 2003, que altera a Lei nº 1.072, de 1996, descumprindo, assim, os artigos 8º e 9º da referida lei; o terreno reverterá à posse do município.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 04 de maio de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.454, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos e define suas condições.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 104 combinado com artigo 70, inciso V, da Lei

Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO ser a permissão de uso de bem público ato administrativo discricionário, unilateral e precário, pelo qual a Administração consente ao particular a utilização privativa de bem público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a permissão de uso, a título precário, pela Sra Yasmin Calieri Fernandes, portadora RG MG- 22.815.934 do CPF nº 152.215.156-79 do imóvel de propriedade do Município de Machado, constante de 01 (um) lote localizado na Rua Macapá, identificado como Lote 02, Quadra 01, inscrição imobiliária 01.03.155.0225, Bairro Jardim Nova Machado II, com a área de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados); a ser desmembrado da matrícula 12.282 do Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Machado, nos termos dos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. O Termo de Permissão de Uso constante dos Anexos deste Decreto, dos bens públicos descritos no artigo anterior, deverá contar com a ciência e a concordância expressa do representante legal da permissionária sobre as condições do uso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Machado, 05 de maio de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

ANEXO I AO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.454, DE 05 DE MAIO DE 2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

Termo de Permissão de Uso de 01 (um) lote localizado na Rua Macapá, Lote 02, Quadra 01, Bairro Jardim Nova Machado II, que integra o patrimônio e o domínio público do Município de Machado, Estado de Minas Gerais.

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2022, o Município de Machado, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.242.784/0001-20, com sede administrativa na Praça Olegário Maciel, nº 25, centro, Machado, MG, CEP 37750-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maycon Willian da Silva firma o presente Termo de Permissão de Uso, ato administrativo unilateral, precário e discricionário, com fundamento no § 3º do artigo 104 da Lei

# PUBLICAÇÕES

Orgânica do Município, em favor da Senhora Yasmin Caliarí Fernandes, portadora RG MG-22.815.934 do CPF. nº 152.215.156-79, mediante as seguintes condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a permissão de uso, a título precário e gratuito, nos termos do que dispõe o artigo 104, § 3º da Lei Orgânica do Município, do bem de propriedade do Município, consistente de 01 (um) lote localizado na Rua Macapá- Bairro Jardim Nova Machado II, identificado como Lote 02 na Quadra 01, com a área de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), para ser utilizado pelo permissionário para fins residenciais.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Este termo começa a vigorar a partir da data de sua assinatura, terminando em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

O presente termo de Permissão de Uso tem por finalidade o interesse público, objetivando fins residenciais. § 1º - Fica autorizada pelo Município a consecução de obras destinadas a fins residenciais pelo Permissionário às suas expensas e coordenação. § 2º - Se a qualquer tempo o permissionário ou seus sucessores deixarem de atender às finalidades previstas nessa cláusula, o imóvel e suas benfeitorias reverterão ao Município, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que lhe caiba direito à qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias realizadas.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

O imóvel referido neste instrumento não poderá, sob qualquer pretexto, servir ou constituir-se em garantia de operação financeira ou responder por encargos ou obrigações de responsabilidade do Permissionário, durante a vigência deste termo, ficando expressamente vedado, a qualquer título, a sua locação, alienação, doação, cessão ou transferência total ou parcial de sua posse a terceiros, por qualquer outra forma, sob pena de rescisão, com a imediata restituição do imóvel, sem prejuízo dos demais consectários legais cabíveis.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o Permissionário a:

- arcar, por sua exclusiva conta e responsabilidade, com todas as despesas necessárias à conservação e limpeza do imóvel;
- defender o imóvel contra esbulhos intentados por terceiros, comunicando imediatamente ao Município

- a ocorrência de qualquer ato desta natureza, tentado ou consumado;
- ao pagamento de todas as despesas com o consumo de água, taxa de esgoto e energia elétrica;
- eventuais despesas de manutenção, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel;
- utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste termo;
- restituir o imóvel ao Município, quando findo ou rescindido o presente termo;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS

É vedado ao Permissionário erigir no imóvel, cujo uso ora lhe é permitido, qualquer benfeitoria, sem prévia e expressa autorização do Município, ficando desde já, estabelecido que, as que forem feitas, quando autorizadas, se incorporarão ao imóvel para todos os fins de direito, não cabendo ao Permissionário direito a qualquer indenização, nem lhe facultando a retenção do imóvel, uma vez expirado o prazo deste termo ou declarada pelo Município a sua rescisão.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Independente de qualquer notificação ou interpelação, o presente termo será rescindido:

- no caso de transferência da residência do permissionário para outra localidade;
- por razões de interesse público;
- por caso fortuito ou força maior;
- pelo não cumprimento por parte do permissionário das obrigações que lhe decorrem deste termo;
- Decorrido o prazo da permissão.

## CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel ficarão automaticamente incorporadas a este, não remanescendo ao permissionário direito a qualquer espécie de indenização, tampouco exercício do direito de retenção.

Parágrafo Único - As benfeitorias e construções a serem erigidas no imóvel de que trata esta permissão só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do Município e correrão a expensas do permissionário.

## CLÁUSULA NONA - CONCORDÂNCIA E ADESÃO

O Permissionário aceita e adere às condições da presente Permissão de Uso, ciente de que o ato administrativo é unilateral, precário e discricionário, podendo ser revogado por critérios de conveniência e

oportunidade, no interesse público, sem que, deste ato, decorra qualquer indenização ou multa ao Município, principalmente se descumpridas as condições e os ônus impostos para o uso do bem público.

A mera ciência das condições de Uso corresponderá à aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Permissão Onerosa de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO Fica, desde já, estabelecido que o foro desta Comarca de Machado é eleito e aceito, como condição da Permissão de Uso, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia, fornecida uma ao Permissionário, permanecendo uma das vias em Poder do Município, com ciência expressa do Permissionário.

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

Ciente das condições da Permissão de Uso do lote localizado na Rua Macapá - Lote 02 - Quadra 01 - Jardim Nova Machado II, a ser desmembrado da matrícula 12.282 do Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Machado.

Assinatura da permissionária: Yasmin Caliarí Fernandes.

Data: \_\_\_\_\_

Testemunha 01:

Testemunha 02:

CPF:

CPF:

DECRETO Nº 7.463, DE 06 DE MAIO DE 2022

Aprova as atribuições dos cargos que menciona

O Prefeito Municipal de Machado, no uso de suas atribuições previstas no art.70, inciso V, da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as atribuições dos cargos de Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE e Psicopedagogo, para atuação na Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas neste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Machado, 06 de maio de 2022

Maycon William da Silva  
Prefeito Municipal

São atribuições do Professor do Atendimento Educacional Especializado - PAEE

- identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as carências dos alunos com necessidades especiais;
- elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- organizar, junto com o coordenador pedagógico, o tipo e o número de atendimentos aos alunos, na sala de recursos multifuncionais;
- acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola, interfaceando seu planejamento de ensino com os professores das turmas regulares;
- fomentar, junto à gestão escolar, parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e quanto a acessibilidade aos espaços, utilizados pelo aluno;
- ensinar e usar a tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
- estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos, da acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos alunos, nas atividades escolares.

IX- Atuar na Sala de Recursos Multifuncionais, Como Professor de Apoio e Atendimento a alunos do NIFE (Núcleo de inclusão e formação de Educadores).

Formas de recrutamento:

- Professor detentor de cargo efetivo da rede municipal que comprove:
  - Tempo de efetivo exercício nas atividades de Professor de apoio, ou professor de sala recurso das unidades de ensino da rede municipal, nos anos de 2019, 2020 e/ou 2021, através de declaração expedida pela Unidade de Ensino que atuou.

# PUBLICAÇÕES

b) Possuir formação específica para o atendimento Educacional especializado com apresentação de documento comprobatório de Curso superior, Especialização ou de participação em programas de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização, expedidos e registrados por órgãos competentes, autorizado pelo MEC em Educação Especial, Educação Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado.

2. Através de processo seletivo ou Concurso específico para atuar como Professor do atendimento Educacional Especializado São atribuições do Psicopedagogo:

I. Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, com enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino;

II. Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante utilização de instrumentos e técnicas da Psicopedagogia;

III. Consultoria e assessoria psicopedagógicas;

IV. Apoio psicopedagógico aos trabalhos educacionais;

V. Orientação, coordenação e supervisão de cursos de Psicopedagogia;

VI. Direção de serviços de Psicopedagogia em estabelecimentos públicos ou privados;

VII. Produção e divulgação do conhecimento científico e tecnológico relacionado com a aprendizagem humana.

VIII. Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz;

IX. Identificar as necessidades específicas dos estudantes para implementar estratégias de flexibilização e adaptação curricular;

X. Trabalhar juntamente com a equipe do NIFE e da Escola assistindo o professor;

XI. Atuar no apoio às ações inclusivas nas Unidades de Ensino da rede Municipal;

XII. Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos os estudantes;

XIII. Orientar os profissionais da instituição quanto ao desempenho de suas funções no trato com os estudantes.

Formas de recrutamento:

1. Através de processo seletivo ou Concurso específico para atuar como Psicopedagogo nas escolas, creches ou Núcleo de Inclusão e Formação em Educação – NIFE.

Município de Machado, 06 de maio de 2022  
 Maycon Willian da Silva  
 Prefeito Municipal

## SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO – MG

Extrato do Contrato Administrativo nº 014/2022

Processo de Licitação PRC nº 015/2022

Modalidade: Pregão nº 007/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado – MG

Contratada: PONTUAL LOC CAR LTDA – ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores monitorados para transporte de cargas e passageiros, visando atender as necessidades operacionais e administrativas da Contratante.

Valor total: R\$ 34.852,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)

Vigência: 18/05/2022 a 18/05/2023

Dotações Orçamentárias: 03 01 04 122 0001 4.001 3390 39/ 03 01 17 512

0019 4.003 3390 39/03 01 17 512 0019 4.004 3390 39

Data de Assinatura: 02/05/2022

Autorização: (a) Bruno Caldeira Santos – Diretor Adjunto do SAAE

## LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3.494, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a comprovação da origem dos materiais metálicos recicláveis e cadastro de fornecedores O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As empresas que desenvolvem atividades comerciais como recicladoras, que compram material metálico para a reciclagem, que exercem a atividade de recuperação de materiais metálicos e que operam como comércio de ferro velho ou sucatas, localizadas no Município de Machado, manterão registros que comprovem a origem dos fios de cobre e fios metálicos em geral, arames, peças, placas, tubos, tampos e outros do gênero, em aço, cobre, alumínio, ferro ou outro material que adquirirem;

Art. 2º - As empresas deverão cadastrar, no ato da compra, os fornecedores dos materiais mencionados no Art. 1º desta Lei, mediante a apresentação de um documento oficial de identidade e a informação de seu respectivo endereço. Parágrafo Único. Os registros deverão conter também a descrição do material comprado, a quantidade e a data da compra.

Art. 3º - As empresas que descumprirem o disposto nesta lei ficam sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo, conforme o caso, das sanções de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

I - Advertência, por escrito, da autoridade competente, esclarecendo que, em caso de reincidência, o infrator estará sujeito à multa;

II - Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na segunda infração;

III - Multa de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), na terceira infração;

IV - Cassação do alvará de licença do estabelecimento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 02 de maio de 2022

Maycon Willian da Silva  
 Prefeito Municipal

# PUBLICAÇÕES

LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 02 DE MAIO DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 87, de 17 de abril de 2012.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 87, de 17 de abril de 2012.

Art. 2º Ficam criados 25 (vinte e cinco) cargos de Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, com carga horária de 27 horas semanais; e 02 (dois) cargos de Psicopedagogo, com carga horária de 30 horas semanais, sendo a habilitação mínima exigida para todos os cargos a formação em nível superior na área específica e registro no órgão competente.

Art. 3º Fica criado o anexo III-A na Lei Complementar nº 87, de 17 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2012

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, VENCIMENTOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO - CARGOS EFETIVOS

CARGOS	CODIGO	HABILITAÇÃO MINIMA	FORMA DE PROVIMENTO	NUMERO DE CARGOS	CARGA HORARIA	Vencimentos
Professor de Atendimento Educacional Especializado	PAEE	Formação em nível superior na área específica, registro no órgão competente	Concurso Público	25	27 horas semanais	R\$ 2.452,57
Psicopedagogo	-	Formação em nível superior na área específica, registro no órgão competente	Concurso Público	02	30 horas semanais	R\$ 3.010,00

ANEXO III A DA LEI COMPLEMENTAR 87/2012 - TABELA DE VENCIMENTOS

PAEE - 27 HORAS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Graduação PAEE- I	R\$ 1.990,95	R\$ 2.110,41	R\$ 2.237,03	R\$ 2.371,25	R\$ 2.513,53	R\$ 2.664,34	R\$ 2.824,20	R\$ 2.993,65	R\$ 3.173,27	R\$ 3.363,67	R\$ 3.565,49	R\$ 3.779,42	R\$ 4.006,18
Pos-graduação PAEE- II	R\$ 2.190,05	R\$ 2.321,45	R\$ 2.460,73	R\$ 2.608,38	R\$ 2.764,88	R\$ 2.930,77	R\$ 3.106,62	R\$ 3.293,02	R\$ 3.490,60	R\$ 3.700,03	R\$ 3.922,04	R\$ 4.157,36	R\$ 4.406,80
Mestrado PAEE- III	R\$ 2.409,05	R\$ 2.553,59	R\$ 2.706,81	R\$ 2.869,22	R\$ 3.041,37	R\$ 3.223,85	R\$ 3.417,28	R\$ 3.622,32	R\$ 3.839,66	R\$ 4.070,04	R\$ 4.314,24	R\$ 4.573,10	R\$ 4.847,48
Doutorado PAEE- IV	R\$ 2.649,95	R\$ 2.808,95	R\$ 2.977,49	R\$ 3.156,14	R\$ 3.345,51	R\$ 3.546,24	R\$ 3.759,01	R\$ 3.984,55	R\$ 4.223,62	R\$ 4.477,04	R\$ 4.745,66	R\$ 5.030,40	R\$ 5.332,23
Psicopedagogo 30 horas	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Graduação - I	R\$ 3.010,00	R\$ 3.190,60	R\$ 3.382,04	R\$ 3.584,96	R\$ 3.800,06	R\$ 4.028,06	R\$ 4.269,74	R\$ 4.525,93	R\$ 4.797,48	R\$ 5.085,33	R\$ 5.390,45	R\$ 5.713,88	R\$ 6.056,71
Pos-graduação - II	R\$ 3.160,50	R\$ 3.350,13	R\$ 3.551,14	R\$ 3.764,21	R\$ 3.990,06	R\$ 4.229,46	R\$ 4.483,23	R\$ 4.752,22	R\$ 5.037,36	R\$ 5.339,60	R\$ 5.659,97	R\$ 5.999,57	R\$ 6.359,55
Mestrado - III	R\$ 3.318,53	R\$ 3.517,64	R\$ 3.728,69	R\$ 3.952,42	R\$ 4.189,56	R\$ 4.440,94	R\$ 4.707,39	R\$ 4.989,83	R\$ 5.289,22	R\$ 5.606,58	R\$ 5.942,97	R\$ 6.299,55	R\$ 6.677,52
Doutorado - IV	R\$ 3.484,45	R\$ 3.693,52	R\$ 3.915,13	R\$ 4.150,04	R\$ 4.399,04	R\$ 4.662,98	R\$ 4.942,76	R\$ 5.239,33	R\$ 5.553,69	R\$ 5.886,91	R\$ 6.240,12	R\$ 6.614,53	R\$ 7.011,40

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Machado-MG, 02 de maio de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

# PUBLICAÇÕES

## PORTARIA

PORTARIA Nº 191, 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre criação e nomeação da Comissão responsável pela elaboração do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração Municipal

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar comportamentos e atitudes com o objetivo de resguardar o comportamento ético em todos os órgãos da Administração Pública, tendo em vista que o exercício da atividade pública deve estar comprometida exclusivamente com o bem comum;

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão responsável pela elaboração do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração Municipal, que será composta pelos seguintes membros:

- I – Anna Sophia I Lefol Gonçalves
- II – Juliano Gontijo de Almeida
- III – Pedro Otavio Silvestre Caproni

Parágrafo Único: A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar proposta de Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração Municipal à Controladoria-Geral do Município que, após análise, encaminhará a formalização da proposta ao Gabinete do Prefeito para publicação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 02 de maio de 2022

Maycon Willian da Silva  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre anulação das Portarias nºs 181, 182, 183 e 184, de 26 de abril de 2022, que exoneraram e nomearam os servidores públicos municipais que mencionam.

O Prefeito Municipal de Machado,

Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a administração tem o poder/dever de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

Resolve:

Art. 1º Ficam anuladas as Portarias nºs 181, 182, 183 e 184, de 26 de abril de 2022, que dispuseram sobre exoneração e nomeação de servidores públicos municipais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 02 de maio de 2022

Maycon Willian da Silva  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194, DE 04 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de Assistente de Apoio em Saúde.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso I, artigo 40, da Lei Municipal nº 1.280 de 31 de janeiro de 2000,

### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a juízo da autoridade competente, o servidor Eder Prado Alves, portador da matrícula nº 7147, do cargo de Assistência de Apoio em Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 04 de maio de 2022.

Município de Machado, 04 de maio de 2022

Maycon Willian da Silva  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195, DE 04 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de Assistente de Controle de Zoonoses.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso I, artigo 40, da Lei Municipal nº 1.280 de 31 de janeiro de 2000,

### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a juízo da autoridade competente, a servidora Angélica Chiaradia Magalhães, portadora da matrícula nº 7169, do cargo de Assistência de Controle de Zoonoses, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 04 de maio de 2022.

Município de Machado, 04 de maio de 2022

Maycon Willian da Silva  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196, DE 04 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de Assistente de Controle de Zoonoses.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 193, de 13 de janeiro de 2021,

### Resolve:

Art. 1º Nomear o senhor Eder Prado Alves, portador do CPF nº 095.059.636-10, para exercer o cargo de Assistência de Controle de Zoonoses, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 05 de maio de 2022.

Município de Machado, 04 de maio de 2022

Maycon Willian da Silva  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197, DE 04 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de Assistente de Apoio em Saúde.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 193, de 13 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º Nomear a senhora Angélica Chiaradia Magalhães, portadora do CPF nº 086.070.646-50, para exercer o cargo de Assistência de Apoio em Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 05 de maio de 2022.

Município de Machado, 04 de maio de 2022

Maycon Willian da Silva  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198, DE 04 DE MAIO DE 2022

Concede progressão vertical ao servidor municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 28 da Lei Complementar nº 81, de 03 de fevereiro de 2012,

Resolve:

Art. 1º Conceder progressão vertical para o servidor abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 NOME João Ricardo Brigagão Hilário NIVEL B  
 REFERENCIA 00  
 CARGO Contador  
 MATRICULA 7583

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 04 de maio de 2022

Maycon Willian da Silva  
 Prefeito Municipal

# PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 199, DE 05 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de Diretora Clínica da Unidade de Saúde.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso II, artigo 40, da Lei Municipal nº 1.280 de 31 de janeiro de 2000,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Roberta Gonçalves Resende, portadora da matrícula nº 7350, do cargo de Diretora Clínica da Unidade de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 05 de maio de 2022.

Município de Machado, 05 de maio de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200, DE 06 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre revogação de atos administrativos.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

## Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 081, de 10 de março de 2022, e todos os demais atos administrativos posteriores, que tratam sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em face do servidor D.M.M.O, em virtude da perda do objeto que culminou na respectiva instauração.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 06 de maio de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202, DE 09 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de Diretor Clínico das Unidades de Saúde.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 193, de 13 de janeiro de 2021,

## Resolve:

Art. 1º Nomear o senhor Paulo Henrique Domingues de Lima, portador do CPF nº 024.304.276-05, para exercer o cargo de Diretora Clínica das Unidades de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 09 de maio de 2022.

Município de Machado, 09 de maio de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203, DE 09 DE MAIO DE 2022

Altera Portaria nº 372, de 02 de julho de 2021, que nomeou o Comitê Gestor do Programa de Aproveitamento e Gestão dos Imóveis Próprios Municipais de Machado.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº 372, de 02 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeadas, para compor o Comitê Gestor do Programa de Aproveitamento e Gestão dos Imóveis Próprios Municipais de Machado, as pessoas abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:

Titular: Aryovaldo Magalhães D'Andrea Júnior  
Suplente: Marcela de Cássia Martins

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

Titular: José Maurílio de Paula

Suplente: Laís Pereira dos Santos Cândido

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO:

Titular: Marcos Rafael Martins

Suplente: Marli Siqueira

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO:

Titular: Camilo José da Rosa Oliveira

Suplente: Sônia Mara Garroni da Silva

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 09 de maio de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal